

Nº 142 – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do **Quadro de Pessoal do Município**.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1003300	Quele da Silva Pacheco	Professor Nivel II	2	3	20/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C486731

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90056/2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **DISTRIBOMCOMÉRCIOESERVIÇO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.277.788/0001-01, neste ato representado pelo Sr. HEULKANNER PHYLLYPE MEDEIROS ROBERTO, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X22-90, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90052/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 014.000098/2026-93, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 043/2026, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DENOMINADA “CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO”, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E OS DISTRITOS (EIXO BR E BAIXO MADEIRA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE ELAZER– SEMTEL**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90052/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Distribom Comercio e Serviço - ME CNPJ: 45.227.788/0001-01 ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, SALA E 3217 E, Bairro: Liberdade CEP: 76.824- 874 TELEFONE: (69) 99348-5600 E-MAIL: distribom.adm@gmail.com RESPONSÁVEL: HEULKANNER PHYLLYPE MEDEIROS ROBERTO CPF: XX.XXX.X22-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ATÉ 500 PARTICIPANTES - ÁREA URBANA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Contratação de Empresa Especializada no serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua na área urbana de Porto Velho, denominada CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO para 500 participantes, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km. CATMAT 18449	SERVIÇO	Sv	10	R\$ 107.600,00	R\$ 1.076.000,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS						
1.1	Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta, 1 squeeze e 1 sacochila: CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibras (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	UNID.	Sacochila	550	R\$ 65,00	R\$ 35.750,00
1.2	MEDALHA DE BRONZE Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UNID.	Medalha	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
1.3	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º colocados de cada categoria e 1º ao 5º geral), sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante	UNID.	Trof	56	R\$ 85,00	R\$ 4.760,00
1.4	kit alimentação atleta: cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UNID.	KIT	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
1.5	Medidor de percurso	SERVIÇO	POLAR	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.6	Geleira com capacidade de 360 a 450 litros	UNID.	SERV.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.7	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração	UNID.	Graf.	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
1.8	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UNID.	CRON.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.9	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UNID.	Placas	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
1.10	PÓDIO INDIVIDUAL Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18". Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública, Com box truu Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o	UNID	PÓDIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

	evento.					
1.11	Cones para demarcação do percurso.		CONE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
1.12	Relógio digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UNID.	Digital	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.13	Árbitros para o evento	UNID.	Serv.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
1.14	Fornecimento de lixeiras seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza	UND.	Select.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
1.15	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	UNID.	Serv.	1	R\$ 1.839,22	R\$ 1.839,22
1.16	Administradora de Recebimento de Inscrições	UNID.	Serv.	1	R\$ 3.028,28	R\$ 3.028,28
1.17	Assessoria esportiva , que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	Serv.	1	R\$ 12.285,50	R\$ 12.285,50
1.18	Seguro Atleta - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	Seguro	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
1.19	RECEPTIVO ANIMADO : 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasia de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	Seguro	1	R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00
1.20	ESPAÇO LAZER E ENTRETENIMENTO GIF 360°: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360°. 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360° PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações) Quantitativo:30 puffs para ser utilizado no evento	SERVIÇO	Serv.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
LOTE 3 - ATÉ 500 PARTICIPANTES - DISTRITO EIXO BR AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	Contratação de Empresa Especializada no serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua na área urbana de Porto Velho, denominada CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO para 1.500 participantes, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km CATMAT 18449	SERVIÇO	SV.	04	R\$ 117.000,00	R\$ 468.000,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS						
3.1	Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta,1 squeeze e 1 sacochila: CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico, produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	UNID.	Sacochila	550	R\$ 67,61	R\$ 37.185,50
3.2	MEDALHA DE BRONZE Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UNID.	Medalha	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
3.3	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º colocados de cada categoria e 1º ao 5º geral), sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante.	UNID.	Trof.	56	R\$ 85,00	R\$ 4.760,00
3.4	kit alimentação atleta: cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UNID.	KIT	550	R\$ 13,63	R\$ 7.496,50
3.5	Medidor de percurso	SERVIÇO	Polar	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.6	Geleira com capacidade de 360 a 450 litros	UND.	Serv.	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3.7	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração.	UND.	Graf.	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
3.8	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928MHz de frequência	UND.	Cron.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3.9	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces(4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas).	UND.	placas	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3.10	PÓDIO INDIVIDUAL Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18". Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública. Com box trus Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o evento.	UND.	Pódio	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3.11	Cones para demarcação do percurso.	UND.	Cone	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3.12	Relógio digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UND.	Digital	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.13	Árbitros para o evento.	UND.	Serv.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
3.14	Fornecimento de lixeiras seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza	UND.	Select.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3.15	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver.	UND.	Serv.	01	R\$ 1.839,22	R\$ 1.839,22
3.16	Administradora de Recebimento de Inscrições	UND.	Serv.	01	R\$ 3.028,28	R\$ 3.028,28
3.17	Assessoria esportiva , que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	Serv.	01	R\$ 20.493,50	R\$ 20.493,50
3.18	Seguro Atleta - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	Seguro	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
3.19	RECEPTIVO ANIMADO : 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasia de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	Serv.	01	R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00
3.20	ESPAÇO LAZER E ENTRETENIMENTO GIF 360°: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360°. 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360° PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações) Quantitativo:30 puffs para ser utilizado no evento.	SERVIÇO	Serv.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
LOTE 4 - ATÉ 500 PARTICIPANTES - DISTRITO EIXO BAIXO MADEIRA AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA PARA A ÁREA URBANA DE PORTO VELHO, DENOMINADA CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO - EIXO BAIXO MADEIRA. OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km.	SERVIÇO	SERV	04	R\$ 135.000,00	R\$ 540.000,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS						
4.1	Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta,1 squeeze e 1 sacochila: CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibactéria, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico, produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dtf, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em	UND.	Sacochila	550	R\$ 70,00	R\$ 38.500,00

	sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.					
4.2	MEDALHA DE BRONZE Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato redonda, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UND.	Medalha	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
4.3	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º colocados de cada categoria e 1º ao 5º geral), sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro)" Conforme layout fornecido pela contratante.	UND.	SERV.	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
4.4	Kit alimentação atleta: cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UND.	Kit alimentação	550	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
4.5	Medidor de percurso	SERVIÇO	Polar	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4.6	Geleira com capacidade de 360 a 450 litros	UND.	Serv.	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4.7	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração.	UND.	Serv.	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
4.8	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UND.	SERV	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4.9	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluindo distribuição e recolhimento das placas)	UND.	SERV	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
4.10	PÓDIO INDIVIDUAL Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18". Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saia em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública, Com box truu Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o evento.	UND.	SERV	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4.11	Cones para demarcação do percurso.	UND.	SERV	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4.12	Relógio digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UND.	Digital	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4.13	Árbitros para o evento.	UND.	SERV	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
4.14	Fornecimento de lixeiras seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza.	UND.	SERV	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4.15	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver.	UND.	SERV	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4.16	Administradora de Recebimento de Inscrições.	UND.	SERV.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.17	Assessoria esportiva , que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	SERV.	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
4.18	Seguro Atleta - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	SERV	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
4.19	RECEPTIVO ANIMADO: 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasia de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	SERV	01	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
4.20	ESPAÇO LAZER E ENTRETENIMENTO GIF 360": Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360"; 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360" PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações): Quantitativo: 30 puffs para ser utilizado no evento	SERVIÇO	SERV	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total dos lotes: R\$ 2.084.000,00 (Dois Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Distribom Comercio e Serviço - ME

CNPJ: 45.227.788/0001-01

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.892.229/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. **HELTON CARLOS COELHO DE VASCONCELOS GOMES VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº **XX.XXX.X51-87**, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90052/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 014.000098/2026-93, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 043/2026, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DENOMINADA “CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO”, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E OS DISTRITOS (EIXO BR E BAIXO MADEIRA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE ELAZER – SEMTEL**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90052/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados.

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA
CNPJ: 10.892.229/0001-31
ENDEREÇO: Av. Calama, 1051. Bairro Olaria - Porto Velho - RO- CEP: 76801 309
TELEFONE: (69) 99203-7283
E-MAIL: inove_fit@hotmail.com
RESPONSÁVEL: HELTON CARLOS COELHO DE VASCONCELOS GOMES VIEIRA
CPF: XX.XXX.X51-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2 - ATÉ 1.500 PARTICIPANTES - ÁREA URBANA AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	Contratação de Empresa Especializada no serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua na área urbana de Porto Velho, denominada CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO para 1.500 participantes, devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km. CATMAT 18449	SERVIÇO	10	R\$ 212.900,00	R\$ 2.129.000,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS					

2.1	Kit atleta: cada kit composto por 1 camiseta, 1 squeeze e 1 sacochila: CAMISETA Camiseta com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, sublimação total com aplicação na frente com a arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores e aplicação nas costas, conforme arte a ser definida pelo contratante, com até 5 cores, tamanhos variados, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 500 para participantes e 50 para a comissão organizadora. SQUEEZE EM PLÁSTICO squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: squeeze personalizada em policromia, impressão colorida de alta resolução em tinta uv no sistema dft, conforme layout disponibilizado pela contratante SACOCHILA Produzida em tecido de microfibras (composta por 100% poliéster, 125 g/m²), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho). Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	UNID.	1.600	R\$ 63,23	R\$ 101.168,00
2.2	MEDALHA DE BRONZE Aquisição e fornecimento de medalha por processo de estamparia, relevo modelado, cunhada frente e verso, com diâmetro de 7 cm, espessura de 5mm, com cabeça, formato retângulo, polimento frente, verso e borda. Banho: bronze brilhante com relevo polido. Passador de metal especial e fita com logo sublimada de 3 cm de largura e 85cm de comprimento. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE.	UNID.	1.500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
2.3	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º colocados de cada categoria e 1º ao 5º geral), sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base de madeira com a logomarca do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro) Conforme layout fornecido pela contratante	UNID.	56	R\$ 75,00	R\$ 4.200,00
2.4	Kit alimentação atleta: cada kit contendo 1 fruta (maça ou banana), barra de cereal, 1 isotônico de 500ml e um pacote pequeno de no mínimo 24g de biscoito integral.	UNID.	1.600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00
2.5	Medidor de percurso	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.6	Geleira com capacidade de 360 a 450 litros	UNID.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2.7	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), com 2 picotes laterais usados como tickets (kit alimentação e medalha) impressão em alta qualidade conforme arte da contratante, alfinete para colocação da numeração	UNID.	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
2.8	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UNID.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.9	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) conforme arte fornecida pela contratante para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UNID.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2.10	PÓDIO INDIVIDUAL Aquisição e fornecimento de pódio confeccionado em 03 módulos de metalon em parede 18". Forrado com compensado 15mm na parte superior e laterais em ACM, forração com carpete resinado (carequinha) na parte superior, pintura na cor amarela no primeiro lugar, cor azul no segundo lugar e cor verde no terceiro lugar. 1º lugar: 40cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 2º lugar: 30cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 3º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 4º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. 5º lugar: 20cm de altura x 1m de largura x 2m de comprimento. Instalado sob uma estrutura de palco de 10 metros de comprimento, 01 metro de altura e 05m de largura, com saída em lona com a comunicação visual do evento, e piso forrado de carpete em cores a serem definidas pela administração pública. Com box truss Q30 de 10m largura x 3m de altura com lona em ilhós (backdrop) de premiação para o evento.	UNID.	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
2.11	Cones para demarcação do percurso.		200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2.12	Relógio digital para divulgação do tempo da prova instalado no pórtico para visualização dos participantes.	UNID.	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33
2.13	Árbitros para o evento	UNID.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2.14	Fornecimento de lixeiras seletivas grandes com sacos de lixo e equipe para limpeza	UNID.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2.15	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	UNID.	1	R\$ 1.993,67	R\$ 1.993,67
2.16	Administradora de Recebimento de Inscrições	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.17	Assessoria esportiva , que dará suporte administrativo juntamente com seus Staffs referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, entrega de medalhas de participação, entrega de kit alimentação, locução do evento e promoção das empresas de apoio, assim como, a aquisição de todos os itens necessários para execução do evento.	SERVIÇO	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
2.18	Seguro Atleta - O seguro deverá contemplar todos os atletas inscritos oficialmente no evento, com cobertura mínima para: 1-Morte acidental; 2-Invalidez permanente total ou parcial por acidente; 3-Despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes; 4-Assistência funeral; 5-Assistência emergencial no local do evento. A cobertura deverá vigorar trinta minutos antes da largada e até duas horas após o encerramento da prova, abrangendo todo o percurso oficial e áreas de apoio do evento.	SERVIÇO	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
2.19	RECEPTIVO ANIMADO: 04 profissionais, recreadores que serão responsáveis por utilizar diversos adereços para interagir com o público, atuando de forma carismática no dia do evento. Coloca-se como sugestão de itens de interação: mãozonas de espuma/fantasia de festas populares da nossa região e outras, a combinar com a organização do evento. Quantitativo: 04 profissionais	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.20	ESPAÇO LAZER E ENTRETENIMENTO GIF 360º: Nesta atração, o participante se posiciona para fazer mini vídeos tipo boomerang ou slow motion, em modo horizontal ou vertical, com a participação de até quatro pessoas. Um promotor acionará o equipamento que fará a captura da imagem em movimento e, em seguida, compartilhará o arquivo final com o(s) participante(s) através de QR Code ou link para download. Esse arquivo final virá com moldura personalizável do evento e uma trilha sonora especial a ser definida pela organização do evento. Contendo: 01 equipamento GIF 360º, 1 Piso da plataforma com 0,6m(circunferência); 02 técnicos, 01 balcão, 01 tablet ou notebook para cadastro dos participantes, 01 app para compartilhamento dos vídeos por e-mail ou WhatsApp, 01 modem de internet 4g para compartilhamento dos vídeos. Quantitativo: 01 GIF 360º PUFF Puff gigante tipo pera ou redondo com enchimento, cores vibrantes e temáticas esportivas, estofado revestido em corino, com enchimento em flocos de espuma ou flocos de isopor, com dimensões mínimas de 1m de altura e 0,8m de largura, cores variadas. Estimativa de utilização (podendo sofrer alterações) Quantitativo:30 puffs para ser utilizado no evento	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total R\$ 2.129.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e nove mil reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

- 11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
- 13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
- 13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
- 14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
- 14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
- 14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA
CNPJ: 10.892.229/0001-31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7AC939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - DIÁRIAS Nº4/2026/CME-DOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº004.013752/2026-48.

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:5 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem as unidades escolares localizadas na zona rural - Eixo BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro (Escola Rio Pardo e suas Extensões,Marco Azul I e Marco Azul II), União Bandeirantes, EMEF 03 de Dezembro,por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assegurar que as unidades escolares estejam em conformidade com as normas educacionais, bem como oferecer o suporte legal na regularização das instituições escolares junto ao Conselho Municipal de Educação no período de 17/08/2026 a 22/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 24 - CME-GAB, na peça 1 ID(1243061). Processo nº004.013752/2026-48.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Fialis Diniz	170837	Prof. NII / Conselheira	EMEF Rio Pardo, Extensões,Marco Azul I e Marco Azul II EMEF 03 de Dezembro e Extensão	05 e 1/2	300,00 150,00	1.650,00
Conceição Patriota Ferreira	186206	Gerente II - DAEF/DT / Especialista em educação		05 e 1/2	300,00 150,00	1.650,00
RosineyAzevedoSouza	103846	Agente de Secretaria Escolar/Gerente II - DOP/DAO/ CME		05 e 1/2	200,00 100,00	1.100,00
Igor Adriel Cruz Furtado	10079265	Gerente da DIL/DA/CME		05 e 1/2	200,00 100,00	1.100,00
VALOR TOTAL DAS DIARIAS						5.500,00

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85648E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº464, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Gestor da Parceria dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais 2025 - Exercício 2026.